

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO NO ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E SUPORTE		
Autor:	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
Usuário assinator:	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
Data da criação:	12/03/2026 09:23:31	Data da assinatura:	12/03/2026 09:23:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA DRA SILVANA

PROJETO DE INDICAÇÃO
12/03/2026

Dispõe sobre a criação de ambulatório especializado no acolhimento, acompanhamento clínico e suporte multiprofissional para pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e outras doenças neuromusculares, integrado ao Hospital Universitário da UECE e à rede SUS, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Ambulatório Especializado em ELA e Doenças Neuromusculares no Hospital Universitário da Universidade Estadual do Ceará (UECE), destinado à prestação de serviços de acompanhamento clínico, suporte multiprofissional e atendimento integral a pacientes portadores dessas doenças.

Art. 2º - O ambulatório terá como objetivos:

- I – Promover o acolhimento e acompanhamento clínico contínuo de pessoas com ELA e outras doenças neuromusculares;?
- II – Proporcionar suporte multiprofissional, incluindo neurologia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e assistência social;?
- III – Integrar ensino, pesquisa e extensão universitária, proporcionando formação prática aos estudantes da UECE;?
- IV – Oferecer serviços de teleatendimento e monitoramento remoto para pacientes com dificuldade de locomoção;?
- V – Desenvolver ações de educação, prevenção e orientação para pacientes e familiares.

Art. 3º - O ambulatório será integrado à rede SUS e deverá articular-se com outros serviços de atenção especializada, unidades de saúde e associações de pacientes, garantindo continuidade assistencial e referência para casos complexos.

Art. 4º - Compete à UECE, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará:

- I – Disponibilizar estrutura física e recursos para o funcionamento do ambulatório;?
- II – Garantir equipe multiprofissional qualificada;?
- III – Fornecer equipamentos, materiais e sistemas de registro clínico eletrônico;?
- IV – Desenvolver protocolos de atendimento, acompanhamento clínico e pesquisa aplicada;?
- V – Promover capacitação contínua de profissionais e estudantes envolvidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da UECE e da Secretaria de Saúde do Estado, podendo ser suplementadas mediante convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 6º - O ambulatório deverá elaborar relatórios anuais de atividades, incluindo número de atendimentos, resultados de acompanhamento clínico, pesquisas realizadas e ações de extensão à comunidade.

JUSTIFICATIVA

A Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e outras doenças neuromusculares são condições crônicas, progressivas e complexas, que demandam acompanhamento contínuo por equipes multiprofissionais. No Ceará, ainda não existe um ambulatório universitário especializado que integre assistência clínica, pesquisa e formação acadêmica para essas doenças.

A criação deste ambulatório no Hospital Universitário da UECE permitirá:

- Ampliar o acesso da população a atendimento especializado e humanizado;
- Oferecer suporte contínuo e integral a pacientes e familiares;
- Integrar estudantes e profissionais em atividades práticas de alto nível;
- Contribuir para produção científica, pesquisa clínica e inovação em saúde;
- Fortalecer o papel social da UECE e do Hospital Universitário na promoção da saúde.

Dessa forma, o projeto se alinha aos princípios do SUS e à missão institucional da UECE de promover ensino, pesquisa e extensão voltados ao bem-estar da população.



DEPUTADA DRA SILVANA

DEPUTADO (A)